



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 161/2023

Contrato de aquisição de fogos para realização de show pirotécnico, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, a **Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa **DISTRIBUIDORA DE FOGOS SÃO FRANCISCO LTDA** de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Governador Valadares, 72, inscrito no CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DIÓGENES TIMO SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF n.º147.164.966.00, residente e domiciliado nesta cidade de Virgem da Lapa/MG, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 - DA CONTRATADA

DISTRIBUIDORA DE FOGOS SÃO FRANCISCO LTDA, com sede na Fazenda Morcego s/n, Zona Rural, Santo Antônio do Monte - MG, inscrita no CNPJ sob o número 08.074.300/0001-27, neste ato representado pelo senhor Marcelino Flávio de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade M-1.763.572 e do CPF 484.558.816-15.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - O presente contrato decorre do Processo licitatório nº91/2023, Dispensa Licitação Nº 16/2023 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

2.1. - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de Show Pirotécnico, para realização dos eventos culturais da tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa e ser realizada no mês Agosto de 2023, na cidade de Virgem da Lapa / MG.

10 peças Torta 25 tubos de 2,0 polegadas crossete verde
10 peças Torta 25 tubos de 2,0 polegadas crossete vermelho
10 peças Torta 25 tubos de 2,0 polegadas crossete cracker
10 peças Torta 25 tubos de 2,0 polegadas explosão cores diversas
10 peças Torta 25 tubos de 2,0 polegadas luzes mistas
10 peças Torta 25 tubos de 2,0 polegadas giromax prateada
10 peças Torta 25 tubos de 2,0 polegadas apito gaiato
05 peças Torta 25 tubos de 2,5 polegadas explosão kamurro
05 peças Torta 25 tubos de 2,5 polegadas explosão cracker
05 peças Torta 25 tubos de 2,5 polegadas explosão intermitente ouro
05 peças Torta 25 tubos de 2,5 polegadas explosão intermitente verde
05 peças Torta 25 tubos de 2,5 polegadas explosão intermitente vermelho
05 peças Torta 25 tubos de 2,5 polegadas explosão amarela e verde
05 peças Torta 25 tubos de 2,5 polegadas explosão prata e verde
05 peças Torta 25 tubos de 2,5 polegadas explosão prata e vermelho

2.2 – Todo o serviço necessário para realização do show pirotécnico será efetuado pela empresa fornecedora dos fogos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 – O presente contrato terá início em 10/07/2023 e término em 30/08/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor Total do presente contrato é de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), referentes Serviços e a materiais para show pirotécnico.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, devidamente confirmada pelo setor responsável da prestação do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com a qualidade do material entregue. Sendo em depósito bancário.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.0020.2093 Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

33903900 Outros Serv.Terc – P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 510

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

5.1.1 – Entregar o material licitado em estrita conformidade e ótima qualidade, com as especificações deste instrumento, os quais serão instalados no Município de Virgem da Lapa nas festividades que aconteceram nos dias 12,13,14, e 15 de agosto de 2023. (Conforme o Cronograma da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

5.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, tais como: encargos relativos à legislação trabalhista, despesas com hospedagem, transporte e alimentação.

5.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

6.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Jaime R. de Sá



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Virgem da Lapa mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao setor de compras expedir as autorizações de serviços à contratada receber e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Virgem da Lapa pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de a contratada não prestar os serviços nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificados no presente contrato será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

Jaime R. de S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, n° 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ n° 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Virgem da Lapa, 10 de Julho de 2023.

DIOGENES TIMO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

DISTRIBUIDORA DE FOGOS SÃO FRANCISCO LTDA

Representante da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2- _____